



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

---

LEI Nº 311/2000.

Cria o Programa  
Municipal de melhorias  
Habitacionais.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o programa de melhorias habitacionais do Município de Dona Inês- PROMORADIA.

**Art. 2º** - O Programa destina-se a melhora da Unidade habitacional de pessoas de baixa renda da zona Rural e Urbana do Município.

**Art. 3º** - O Promoradia será executado em mutirão ou parceria com o proprietário da Unidade habitacional.

I - O Município doará o material de construção solicitado pelo proprietário ou posseiro da Unidade habitacional.

II - O proprietário executará os serviços de mão-de-obra para a melhoria habitacional.

**Art. 4º** - Para receber o benefício do Poder Público, o beneficiário encaminhará requerimento ao chefe do Poder executivo Municipal, o qual constará as medidas da Unidade Habitacional e o número de cômodos que será recuperado.

**Art. 5º** - O Programa consiste basicamente em recuperação e construção de pisos e reboco da Unidade habitacional.

**Art. 6º** - Para comprovar o estado de pobreza, o beneficiário assinará Declaração do seu próprio punho, atestando seu estado de necessidade na forma da Lei.

**Art. 7º** - Os serviços das melhorias habitacionais serão inspecionados pelo Setor de Obras do Município.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

---

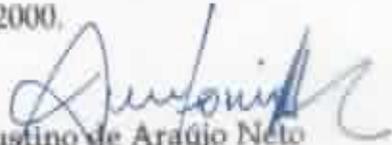
Art. 8º - Os recursos para fazer face as despesas criadas por esta Lei, estão consignadas no Orçamento do presente exercício, bem como, previsto sua execução na LDO e Plano Plurianual de investimento Leis Municipais Nºs 256 e 264, respectivamente.

Art. 9º - Será considerada baixa renda, o núcleo familiar com renda inferior a três salários mínimos.

Art. 10º - Fica destinado até 5% (cinco por cento) do FPM para atender o Programa PROMORADIA.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 16 de maio de 2000.

  
Antonio Justino de Araújo Neto  
PREFEITO